



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1075 de 28 de junho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## GRANDE AÇÃO SOCIAL

**Dia 29/06**  
**10h às 15h**

**Colônia de Férias  
da UFERJ  
Pentagna**

**MÚSICA/BARRERITOS DO FORRÓ**

**DANÇA 3ª IDADE E ADULTO ATIVO**

**VACINAÇÃO**

**CORTE DE CABELO**

**BRINCADEIRAS**

**PIPOCA E ALGODÃO DOCE**

**E MUITO MAIS!**



Parceria:



Colônia de  
Férias de  
Pentagna

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615

E-mail: [boletimpmv@valenca.rj.gov.br](mailto:boletimpmv@valenca.rj.gov.br)

[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



**PODER EXECUTIVO**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA**  
Prefeito

**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**  
Vice Prefeito

**CHEFE DE GABINETE**

-

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-1248

**PROCURADORIA GERAL**

**Jaqueline Magalhães dos Santos**  
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

-

E-mail: pmv.asscom@gmail.com  
Telefone: (24) 2452-1686  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**SUBPREFEITURAS**

**Barão de Juparanã:**  
Telefone: (24)2471-5961  
**Marcelo Coelho Macedo**

**Santa Isabel:**  
Telefone: (24)2457-1201

-

**Pentagna:**  
Telefone: (24)2453-8971  
**AzINETE Fátima Silva de Souza**

**Parapeúna:**  
Telefone: (24)2453-9138

-

**Conservatória:**  
Telefone: (24)2438-1188  
**Vitor Emanuel do Couto**

**UFIVA - R\$ 75,47**

de acordo com a Lei 3.094/2018 de 13/12/2018 publicada no Boletim Oficial edição 1.017 de 28/12/2018.

**UFIR - R\$ 3,4211**

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 366 de 21/12/2018 publicada no D.O.E. de 26.12.2018, pág. 22.

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**GOVERNO**

**Hiram de Avellar Pinto Júnior**  
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-4776  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**CONTROLE INTERNO**

**Antônio Carlos de Oliveira**  
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-0857  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**ADMINISTRAÇÃO**

**Denise de Jesus Silva Souza**  
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-3109  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**FAZENDA**

**Flávia Guimarães Silva**  
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-4352  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**MEIO AMBIENTE**

**Paulo Sérgio Gomes**  
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-8638  
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

**AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA**

**Edimar Pascoal Xavier**  
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-3366  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**EDUCAÇÃO**

**Maria Aparecida de Almeida**  
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

**OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

**José Geraldo Barbosa Chaves**  
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-4303  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**

**Carlos Henrique Barros Machado**  
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2452-1442  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**PREVI - VALENÇA**

**DIRETOR EXECUTIVO**  
**Sonia Cristina Vasconcelos Vilela**  
Telefone: (24) 2453 - 5848  
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Hélio Lemos Suzano Júnior**  
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-2891  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Roseli da Silva Moreira**  
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-0795  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

**ESPORTE E LAZER**

**Rômulo Milagres Ribeiro**  
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com  
Telefone: (24)2452-4698  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

**CULTURA E TURISMO**

**Hélio Lemos Suzano Júnior**  
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-3855  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

**SAÚDE**

**Soraia Furtado da Graça**  
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-6414  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777

**PRESIDENTE**

Fabio Antonio Pires Jorge

**VICE-PRESIDENTE**

Pedro Paulo Magalhães Graça

**1º SECRETÁRIO**

Rafael de Oliveira Tavares

**2º SECRETÁRIO**

Paulo Celso Alves Pena

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro  
Valença/RJ - CEP: 27600-000  
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696  
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br  
www.valenca.rj.gov.br



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATO DE CONTRATO

### Partes:

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** CHC Saúde Ltda ME

**Processo Administrativo:** 11902/2019

**Objeto:** Prestação do serviço de enfermagem em âmbito domiciliar (Home Care)

**Valor:** R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)

## EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 431/2019)

### Partes:

**Contratante:** O Município de Valença-RJ.

**Contratado:** Metinox 2004 Comercial Ltda-EPP

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº:** 043/2018

**Processo Primitivo nº:** 16.280/2018

**Processo Administrativo nº:** 9880/2019 (2º Pedido - ARP nº 001/2019)

**Objeto:** Fornecimento de materiais diversos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município – Distrito sede e demais distritos – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Valor:** R\$ 70.005,10 (setenta mil e cinco reais e dez centavos).

**Recursos:** Município

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº:** 13.520/2019

**Objeto:** Aquisição de recarga de vale transporte eletrônico (SINDCARD) para atender os funcionários da Prefeitura Municipal de Valença.

**Favorecido:** Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa –SINDPASS.

**Valor:** R\$ 58.705,10 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinco reais e dez centavos).

**Fundamentação Legal:** “Caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Marco Valério Cardoso Nackly**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# Fale Conosco

ouvidoria@valenca.rj.gov.br

## Comissão de Análise de Defesa Prévia CADEP

### Processos julgados em 17/06/2019

#### Processos Deferidos:

10632/2019;	11063/2019;
10664/2019;	11469/2019;
10684/2019;	11524/2019;
11046/2019;	11895/2019;
11049/2019;	12011/2019

#### Processos Indeferidos:

9784/2019;	11238/2019;
10298/2019;	11239/2019;
10537/2019;	11240/2019;
10621/2019;	11317/2019;
10639/2019;	11391/2019;
10693/2019;	11400/2019;
10732/2019;	11448/2019;
10808/2019;	11464/2019;
10847/2019;	11550/2019;
10868/2019;	11584/2019;
10897/2019;	11585/2019;
10918/2019;	11633/2019;
10929/2019;	11637/2019;
10975/2019;	11802/2019;
11044/2019;	11806/2019;
11045/2019;	11838/2019;
11140/2019;	11863/2019;
11144/2019;	11889/2019;
11146/2019;	11933/2019;
11175/2019;	11951/2019;
11202/2019;	11962/2019;
11237/2019;	

#### Processo Troca de Real Infrator Realizado:

10720/2019;	10918/2019;
10850/2019;	11087/2019;
10897/2019;	11889/2019;

#### Processo Troca de Real Infrator Não Realizada:

8765/2019;	11173/2019;
10597/2019;	11391/2019;
10808/2019;	11481/2019;
10870/2019;	11648/2019;
10891/2019;	11733/2019;
10929/2019;	11811/2019;
10975/2019;	11863/2019;
11144/2019;	

**Ricardo José Nogueira Pereira**  
Coordenadoria de Trânsito





**COMISSÃO DE REVISÃO DOS CÓDIGOS  
MUNICIPAIS TRIBUTÁRIO, POSTURAS, OBRAS E  
PARCELAMENTO DO SOLO.**

**CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO MÊS DE JULHO DE 2019.**

As reuniões ordinárias e extraordinárias da revisão serão realizadas, de acordo com agenda relacionada abaixo, às TERÇAS-FEIRAS e SEXTAS-FEIRAS, às 13 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situado na Dom André Arcoverde nº 228 - Centro.  
Telefone: (24) 2452-8638

02 DE JULHO DE 2019	TERÇA-FEIRA	13 HORAS
09 DE JULHO DE 2019	TERÇA-FEIRA	13 HORAS
12 DE JULHO DE 2019	SEXTA-FEIRA	13 HORAS
16 DE JULHO DE 2019	TERÇA-FEIRA	13 HORAS
23 DE JULHO DE 2019	TERÇA-FEIRA	13 HORAS
26 DE JULHO DE 2019	SEXTA-FEIRA	13 HORAS

**OBSERVAÇÃO:** Qualquer alteração será avisada antecipadamente.

**MARIA DA GLÓRIA FIGUEIREDO**  
Presidente da Comissão

**CONCIDADE  
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE VALENÇA-RJ**

**Edital de Convocação**

O Conselho Municipal da Cidade de Valença – RJ - ConCidade, **CONVOCA** todos os seus membros, para **58ª Reunião Ordinária no dia 1º de Julho de 2019, segunda-feira às 17 horas**, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Dom André Arcoverde, nº 228 - Centro, telefone (24) 2452-8638, para continuidade dos trabalhos. **Solicito que na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este justifique sua falta e determine a presença de seu suplente na reunião.**

E convida também toda Sociedade Civil Organizada.

Valença-RJ, 26 de Junho de 2019.

**Mauro Ávila Reis.**  
Presidente do ConCidade.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Resolução nº 10, de 24 de junho de 2019.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião da Comissão Especial do Processo de Escolha encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos no 7º Processo de Escolha para o Conselho Tutelar de Valença, RJ, e em consonância com o registrado na Ata nº 011/2019.

Resolve:

**Art. 1º** - Registrar a Ata da reunião do CMDCA, ocorrida em 24 de junho de 2019, registrando reunião da Comissão responsável pelo 7º Processo de Escolha para o Conselho Tutelar de Valença, RJ, constando registro de impugnação das inscrições dos candidatos nº 01, 19, 37, 55 e 64,

**Art. 2º** - Publicar a relação dos candidatos que estão com suas inscrições confirmadas para participarem das próximas etapas do 7º Processo de Escolha para o Conselho Tutelar de Valença, RJ.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Valença, 24 de junho de 2019.**

**Vania Regina Borges.**  
Presidente do C.M.D.C.A  
Valença, RJ.

**Ata nº11, de 24 de junho de 2019.**

Ata nº 11, ocorrida dia 24 de junho de 2019, registrando reunião da Comissão responsável pelo 7º Processo de escolha para o Conselho Tutelar de Valença, RJ. A presidente do CMDCA, Vania, diz que esta reunião tem o objetivo de a Comissão apreciar o recurso apresentado pelo candidato nº 01 a ela, na sala do CMDCA, dia 10 de junho (último dia para apresentação de recursos dos candidatos impugnados) e que, por motivos alheios a sua vontade, e também devido o feriado e ponto facultativo que ocorreram na semana passada, não foi possível realizar esta reunião anteriormente. Em seguida, Vania apresenta o recurso do candidato em questão e, após a leitura de seu recurso, os conselheiros presentes decidem manter com o indeferimento de sua inscrição, e registram os seguintes motivos: O primeiro motivo para indeferir a inscrição do candidato nº 01 é o fato de o mesmo estar em desacordo com o Edital nº 01, deste Processo de Escolha, no item I, Dos Requisitos Necessários à Inscrição – item I – Reconhecida Idoneidade Moral ( Art. 133, da Lei 8.069 de 1990 – ECA ). Idoneidade significa, de acordo com o dicionário: 1) Próprio ou adequado para alguma coisa. 2) que tem condições para desempenhar cargos ou certas obras. No caso do



## **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO 7º PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DE VALENÇA, RJ. ANO 2019.**

Em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), a Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída para tratar de assuntos relacionados ao 7º Processo de Escolha Para o Conselho Tutelar do Município, vem divulgar os nomes dos candidatos que estão com suas inscrições confirmadas para prosseguirem nas próximas etapas deste Processo de Escolha.

### **2- LAURA LICE DOS SANTOS PAIVA.**

-Rua Vila Bela, N° 07 - Centro - Valença, RJ.

### **3 - NARA LUCIA DA SILVA SOUZA FONSECA MACHADO.**

-Rua 27 de Novembro, N°1521 - João Dias - Valença, RJ.

### **4-CARLA APARECIDA DA SILVA BARBOSA.**

-Rua Geraldo Pereira da Costa, N° 32 - João Bonito – Valença, RJ.

### **5-RAFAEL CORREA SIMÕES.**

-Rua DR Figueiredo, N°1010 / apto. 101 – Aparecida- Valença, RJ.

### **6-FABIANA CRISTINA DE CARVALHO.**

-Rua Manuel Ribeiro, N°335 - Santa Cruz – Valença, RJ.

### **7-ELIANE PAES LEME MOREIRA DA SILVA.**

-Rua Mons. Sallermo, N°88 -Santa Cruz - Valença, RJ.

### **8-PATRICIA NASCIMENTO VITORINO.**

-Rua Floripes Rodrigues Medeiros, N° 105, c/ 04 - São José das Palmeiras - Valença, RJ.

### **9-JULIANA TAVARES BITTENCOURT.**

-Estrada Valença/ Rio das Flores, N° 2493 C/01 – Biquinha – Valença, RJ.

### **10-LUCIENE DE ARAUJO SIQUEIRA.**

-Rua Dom Jose Costa Campos, N°226 C /31 - Centro – Valença, RJ.

### **11-CAROLINE GOUVÊA RODRIGUES.**

-Rua Higino Correa Barbosa, N°403, Nossa Senhora Conceição - João Bonito –Valença, RJ.

### **12-DANIELLE APARECIDA DE ALMEIDA MELLO**

-Travessa Maria Carvalho de Jesus, N°320 C/06 - Hildebrando Lopes – Valença, RJ.

### **13-DANIEL MIRANDA COELHO.**

- Rua Itamar Vieira, N° 66 - Bairro de Fátima – Valença, RJ.

### **14-ISABELA RODRIGUES DA SILVA.**

-Travessa Antonio Esteves, N° 9 B - Centro – Valença, RJ.

### **15-REGINA MARIA SERAFIM DOS REIS FRANCISCO.**

-Rua Presidente Vargas, N°75 – Benfica – Valença, RJ.

### **16-SIMONE SILVA.**

-RUA Hildebrando Lopes, N°559 C/02 – Monte Douro – Valença, RJ.

### **17-CAMILA DA SILVA NOGUEIRA GERVASIO.**

-Rua Robert Edward Gregar, N° 93 - São Francisco- Valença, RJ.

### **18-MARIA APARECIDA CALMON DOS SANTOS.**

-Rua Andre Rugeri, N° 60 - Bairro de Fátima – Valença, RJ.

### **20- CARLOS EDUARDO DE SOUZA E SILVA.**

-Rua Visconde de Pimentel, N°49 - Alicácio – Valença, RJ.

candidato em tela, vê-se claramente que ele não estava idôneo para o cargo de conselheiro Tutelar, nem mesmo desimpedido para pleitear qualquer outro cargo público, na ocasião da inscrição pois, conforme documentos apresentados por ele mesmo, a suspensão de seus direitos políticos terminará somente no dia 04/07/2019. Ou seja, quando o mesmo procurou o CMDCA para fazer sua inscrição, ele era sabedor de que estava em desacordo com o Art. 133, do ECA, e mesmo assim veio fazer sua inscrição, sabendo de seu impedimento. Quanto ao fato de termos cumprido a Recomendação do M.P., na pessoa do Promotor, Dr. João de Azevedo Filho, que fez a recomendação de solicitarmos o Nada Consta Eleitoral, feita dia 28 de maio, ainda houve tempo para solicitarmos de todos os candidatos a Certidão Eleitoral, uma vez que estávamos no período de Impugnação de Candidatos que, de acordo com o Edital n 01, foi de 27 a 31 de maio, e fizemos esta solicitação a todos. O requisito Nada Consta está previsto no inciso V do tópico do Edital, denominado de "Dos Requisitos Necessários à Inscrição", o que significa que a exigência de que o candidato possua Certidão Negativa, deve ser cumprida para a própria aprovação de sua candidatura, isto é, é um requisito preliminar, que deve ser atendido anteriormente a eleição, tendo natureza eliminatória. Por esta razão, constando alguma anotação na certidão apresentada por qualquer candidato, sua inscrição será indeferida, situação que afetou o candidato nº 01. Frisamos que ao contrário do alegado pelo candidato nº 01, é irrelevante que a suspensão dos referidos direitos políticos cesse até a data em que são eleitos os conselheiros Tutelares, pois o atendimento do requisito é exigido na data da Inscrição, e não na Eleição. Quanto á alegação do recorrente de que não foi exigida expressamente Certidão de Nada Consta Eleitoral, é necessário pontuar que se inclui no referido inciso a apresentação de Certidões de todas as esferas possíveis que informem a existência ou não de registros em nome do candidato, isto é, Civil, Criminal, Eleitoral e Militar. Ao contrário do que aduziu o candidato, os editais de concursos e processos seletivos públicos devem ser interpretados não em favor do candidato, mas em prol do próprio interesse público, eis que a aprovação de candidatos em desacordo com o edital levará à violação de diversos princípios que afetam o serviço público que será prestado por eles, como os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, previstos no artigo 37, caput, da constituição Federal. Desde modo, pelas razões aqui expostas, a Comissão Especial decide pelo indeferimento do recurso apresentado pelo recorrente. Registra-se aqui também as impugnações dos candidatos nº 37, 55 e 64, que não atenderam o solicitado no Edital nº 01, no item II - Dos Requisitos Necessários à Inscrição, pois não completarão 21 anos de idade até a data da posse, 10 de janeiro de 2020. A inscrição nº 19 não apresentou as Certidões de Nada Consta Criminal e Eleitoral, também tendo sua inscrição indeferida. Nada mais a ser considerado, esta reunião está encerrada. Eu, Ana Paula Barbosa de Oliveira, lavro esta ata e assino com os demais conselheiros.

**Vania Regina Borges.**  
**Presidente do CMDCA de Valença, RJ.**



**21-VENTURA ALVES DE SOUZA NETO.**

-Rua Francisco Esteves Nº728 – Canteiro - Valença, RJ.

**22-EDIVALDO LASNOR DA SILVA.**

-Rua Luiz Pereira Graça, Nº148 – Cruzeiro – Valença, RJ.

**23-MARIA CLAUDIA DA SILVA MATOS.**

-Rua Dr. Carlos Luiz Jannuzzi, Nº243, apto 203 – Jardim VALENÇA - Valença, RJ.

**24-NATALIA ALVES GOMES.**

-Travessa Dois /Rua Vinte e Nove de Setembro, Nº 930 C/09 - Carambita –Valença, RJ.

**25-FERNANDA DOS REIS MONTEIRO.**

-Rua Comendador Antonio Jannuzzi, Nº385 - Belo Horizonte – Valença, RJ.

**26-CRISTIANA ARRUDA RIBEIRO.**

-Rua Bernardino Souza Rocha, Nº 849 - Barão de Juparanã – Valença, RJ.

**27-FLAVIANE DE SOUZA GOBBI.**

- Rua Pedro Melo Ferreira, Nº55 - João Dias – Valença, RJ.

**28-DAYANE MARTINS RODRIGUES.**

-Rua Edinéia das Graças Silva, Nº50 C/02 - Cambota –Valença, RJ.

**29-JULIANA APARECIDA DO COUTO TRINDADE.**

-Estrada Valença / Rio das Flores, Nº 2138 c/02 – Biquinha - Valença, RJ.

**30-NAYRA CARVALHO TEIXEIRA.**

-Rua Manoel Cassiano de Macedo, Nº 842 - Barão de Juparanã – Valença, RJ.

**31-ALINE ARAUJO ELIAS.**

-Rua Antonio Elias, Nº81 C/03 - Santa Cruz – Valença, RJ.

**32-DIEGO FROES FRANÇA IGNACIO.**

-Rua Nilo Graciosa, Nº 80 - Jardim Valença – Valença, RJ.

**33-PRYSKILA HEDWIGES NAZIEL DE ARAUJO.**

-Estrada Valença Pentagna, Nº 4120 - Osório – Valença, RJ.

**34-MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA NUNES ROSA.**

-Rua Pedro Alves, Nº 54 -Hildebrando Lopes- Valença, RJ.

**35-SONIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA.**

-RUA CAMILA RESENDE LEITE, 235 -BNH João Bonito – Valença, RJ.

**36-MARCOS ANTONIO BRAGA FERREIRA.**

-Rua Theodorico Fonseca, Nº316 C/02 –Centro- Valença, RJ.

**38-ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES.**

-Rua Araujo Leite, Nº478 – Centro -Valença, RJ.

**39-TIAGO ROMEIRO DA SILVA.**

-Rua Alzira Pentagna, Nº77 –Benfica- Valença, RJ.

**40-CAROLINA CLARA BRANDÃO ANTONIO.**

-Rua José de Paula Toledo, Nº 138 C/01 – Cambota- Valença, RJ.

**41-FLÁVIO COSTA DE AMORIM.**

-Rua Rafael Jannuzzi, Nº65, apto 101 – Centro- Valença, RJ.

**42-CAMILA DE SOUZA CYRNE PIRES.**

-Rua do Barroso, Nº487 – Barroso- Valença, RJ.

**43-TATIANA CANDIDO DA ROCHA GABRIEL.**

-Rua Francisco Esteves, Nº540 - Varginha – Valença, RJ.

**44-HELOISA HELENA PENNA COELHO DOS SANTOS.**

-Rua Alcides de Souza, Nº112 – Belo Horizonte- Valença, RJ.

**45-ALEXANDRE CADINELLI DOS SANTOS.**

- Rua Alcides de Souza, Nº112 – Belo Horizonte- Valença, RJ.

**46-EDNA DE OLIVEIRA BRAZ.**

-Travessa vinte sete de Janeiro, Nº56 – Água Fria- Valença, RJ.

**47-JUCÉLIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA.**

-Rua B, Nº 26 – BAIRRO SANTA RITA DE CASSIA – Conservatória – Valença, RJ.

**48-SHIRLEY TEREZINHA PONTES MOREIRA DA ROCHA.**

-Rua Pedro Correa de Macedo, Nº173 C/01 - Barão Juparanã - Valença, RJ.

**49-ANA LIA DA SILVA BRAGA.**

-Rua Treze de Maio, Nº177 – Barão de Juparanã – Valença, RJ.

**50-TAÍSA MACHADO DA ROCHA.**

-Rua Projetada, Nº140 – Passagem- Valença, RJ

**51-LETÍCIA MARIANA SANTOS ARAÚJO.**

-Rua Joaquim Venâncio de Deus, Nº490 – Ponte Funda Valença, RJ.

**52-LUCIANA DE SOUZA VIEIRA.**

-Rua Antonio augusto Siqueira, Nº90 – São José das Palmeiras – Valença, RJ.

**53-MARLY GUIMARÃES DE ALMEIDA.**

-Rua Santa Rita de Cássia, Nº 205 -Cruzeiro –Valença, RJ.

**54- MARIA SIMONE NOGUEIRA GOMES.**

-Rua Dulce Gonçalves da Silva, Nº345 C/01 -João Bonito – Valença, RJ.

**56- SHEILA NASCIMENTO MARCELO.**

-Rodovia RJ-145, KM-71, Nº27462- Canteiro –Valença, RJ.

**57- FABIANA ALVES LAUREANO.**

-Rua Dom Rodolfo Pena, Nº101 C/01 -Bairro de Fátima- Valença, RJ.

**58- JOYCE HIPÓLITO OLIVEIRA DE MEDEIROS.**

-Rua Silvino Silva, Nº563- São José das Palmeiras- Valença, RJ.

**59- PRISCILA ALINE KACZAN.**

-RJ-143, Nº9576 C/03- Loteamento Rancho Novo- Valença, RJ.

**60- MICHELE DE NOVAES RUFINO.**

- Rua Pedro Gomes, Nº12 – Conservatória- Valença, RJ.

**61- ALEXANDRA FORTUNATO BARBOSA PEIXOTO.**

-Rua Silvino Silva, Nº402 - São José das Palmeiras – Valença, RJ.

**62- ANA LUCIA DA SILVA PEREIRA.**

-Rua Hildebrando Lopes, Nº250 - Monte Douro- Valença, RJ.

**63- DEIZIANE DA SILVA ALVES PENA.**

-Avenida Duque Costa, Nº295 - Carambita- Valença, RJ.

**65- MARIA CECÍLIA SILVA.**

-Estrada Chaves, Nº2849 – Parapeúna - Valença, RJ.

**66- EVELYN ALVES LAUREANO BELÉM.**

-Rua Dr. Júlio Xavier, Nº396, apto202- Laranjeiras- Valença, RJ.

Registramos que as inscrições 01,19, 37, 55 e 64 foram indeferidas.

**Vania Regina Borges.**  
Presidente do CMDCA de Valença, RJ.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

## PORTARIA Nº148 DE 24 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **RITA DE CÁSSIA DA COSTA FIGUEIREDO** no âmbito do **PREVI- VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.” TCE: 225.601-2/2017

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 751 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 721/722 de 2015;

### RESOLVE

**Art. 1º** - RETIFICAR, o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, a servidora **RITA DE CÁSSIA DA COSTA FIGUEIREDO**, brasileira, portadora do CPF nº 470.263.327-91, mat. 106.640; NIT nº 1706768749-5, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação de Valença/RJ**.

**Art. 2º** - Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição da República c/c Emenda Constitucional 41/03 e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPREV**. Conforme fls.44/48 Processo Administrativo 721/722 de 2015 com valor **R\$ 419,02(quatrocentos e dezenove reais e dois centavos)**. Observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
DIRETORA EXECUTIVA  
PREVI-VALENÇA

## PORTARIA Nº149 DE 24 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor **ONOFRE CAMILO DA SILVA** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.” TCE

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 029 DE 01 DE JUNHO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 768 DE 02 DE JUNHO DE 2016.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA**, nos usos de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 381 e 382/2016:

### RESOLVE

**Art. 1º** - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao servidor **ONOFRE CAMILO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 569.331.427-87, matrícula nº 108.332, PIS nº 105.265.835-57, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **Secretaria de Agricultura, pesca e pecuária**.

**Art. 2º** - Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º, III “b” da Constituição da República Federativa do Brasil c/c Emenda Constitucional 41/03 e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPREV**, conforme folhas 46/50 do processo administrativo 382 de 2016 com valor de R\$ 487,89 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos). observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
DIRETORA EXECUTIVA  
PREVI-VALENÇA





## PORTARIA Nº150 DE 24 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **MARILENE DE FÁTIMA RAPOSO DE MELLO** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.” TCE: 225.339-1/2017.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 061 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº793 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 556 e 557/2016:

### RESOLVE

**Art. 1º - RETIFICAR** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora **MARILENE DE FÁTIMA RAPOSO DE MELLO**, brasileira, portador do CPF nº 500.278.407-00, matrícula nº 137.766, PIS nº 112.46611.08-7, efetiva no cargo de **PROFESSOR I**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º - Os PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição da República Federativa do Brasil c/c Emenda Constitucional 41/2003 e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 37/41 do processo administrativo 556 de 2016 com valor de R\$ 887,54 (Oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PREVI-VALENÇA**

## PORTARIA Nº151 DE 24 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **MARCIA ROGERIA DE LIMA** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.” TCE: 225.297-7/2017

RETIFICANDO A PORTARIA Nº038 DE 01 DE JUNHO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº768 DE 02 DE JUNHO DE 2016.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 283 e 284/2016:

### RESOLVE

**Art. 1º - RETIFICAR** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARCIA ROGERIA DE LIMA**, brasileira, portadora do CPF nº 869.084.997-15, matrícula nº 114.243, PIS nº 170.246.278-06, efetiva no cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º - Os PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 48/52 do processo administrativo 283 de 2016 com valor de R\$ 2.597,04 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Professor com valor de R\$ 1.731,36 (Mil setecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), acrescido de 50 % referente ao Adicional por Tempo de Serviço (ATS) no valor de R\$ 865,68 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), de acordo com os artigos 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PREVI-VALENÇA**





INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

## PORTARIA Nº152 DE 24 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **MARLENE DE OLIVEIRA GUERIM** no Âmbito do **PREVI – VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.” TCE: 222.888-1/2017.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 003 DE 12 DE JANEIRO DE 2015, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 658 DE 05 DE MARÇO DE 2015.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 685 de 2014;

### RESOLVE

**Art. 1º** - RETIFICAR, o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, a servidora **MARLENE OLIVEIRA GUERRIN**, brasileira, portadora do CPF nº 935.843.267-53, mat. 107.930; NIT nº 1900280574-0, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação de Valença/RJ**.

**Art. 2º** - Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição da República c/c Emenda Constitucional 41/03 e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico ASPREV. Conforme fls.27/31 do Processo Administrativo 685 de 2014 com valor de **R\$ 430,27 (quatrocentos e trinta reais e vinte e sete centavos)**. Observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PREVI-VALENÇA**

## PORTARIA Nº153 DE 25 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **MARIA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.” TCE: 225.384-6/2017

RETIFICANDO A PORTARIA Nº017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL Nº751 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 853 e 854/2015:

### RESOLVE

**Art. 1º** - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 622.575.287-00, matrícula nº 115.002, NIT nº 1084700297-4, efetiva no cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º** - Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 59/63 do Processo Administrativo 853 de 2015 com valor de R\$ 1.889,77 (hum mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR II** com valor de R\$ 1.453,67 (hum mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e sessenta e sete centavos), acrescido de 30 % referente ao Adicional por Tempo de Serviço (ATS) no valor de R\$ 436,10 (quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos), de acordo com os artigos 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PREVI-VALENÇA**



## PORTARIA Nº 154 DE 25 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a retificação do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ODETE DA APARECIDA CARDOSO** no âmbito do **PREVI – VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.” TCE: 227.070-1/2017

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 012 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 751 DE 22 DE MARÇO DE 2016

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 837 e 838 de 2015;

### RESOLVE

**Art. 1º - RETIFICAR**, o benefício **APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ODETE DA APARECIDA CARDOSO**, brasileira, portadora do CPF nº 954.607.057-20, mat. 109.002; PIS nº 170.246.280-04, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Valença/RJ.

**Art. 2º - Os PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art.6º da Emenda Constitucional 41/03 e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico ASPREV. Conforme fls.44/48 do Processo Administrativo 837/838 de 2015 com valor de **R\$ 1.830,81 (hum mil oitocentos e trinta reais e oitenta e um centavos)**.

I - As parcelas referentes ao valor acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, com valor de **R\$ 1.220,54 (Hum mil duzentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)**, acrescido 50% referentes aos **ATS R\$ 610,27 (seiscentos e dez reais e vinte sete centavos)** de acordo com art.126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores de Valença/RJ.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
DIRETORA EXECUTIVA  
PREVI-VALENÇA

## PORTARIA Nº 155 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a retificação de benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, ao servidor **EDSON DE MELLO**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença. conforme decisão TCE nº 223.952-5/2017”.

RETIFICANDO A PORTARIA 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 751 DE 22 DE MARÇO DE 2016

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 725/726 de 2015:

### RESOLVE

**Art. 1º - RETIFICAR** o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **EDSON DE MELLO**, brasileiro, portador do CPF 820.711.527-00, mat. nº 107.280, PIS nº 122.000.447-06, efetivo no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretária Municipal de Educação de Valença/RJ.

**Art. 2º - OS PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40º § 1º, I da Constituição da República (redação EC 41/03) c/c art.6º-A da EC 41/03 e em harmonia com o art.44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 75/79 do Processo Administrativo nº 725/726 de 2015 com valor de **R\$ 870,37 (Oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos)** correspondendo a 74,69% do tempo exigido. A média do salário obtida foi de **R\$ 755,10 (setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)** acrescido do **ATS** proporcional em **15%** no valor de **R\$ 113,27 (cento e treze reais e vinte e sete centavos)** Observando-se somente para efeito de pagamento a necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

**Art. 3º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
DIRETORA EXECUTIVA  
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

## PORTARIA Nº 156 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a retificação da concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA DA GRAÇA COSTA FERRAZ** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença; conforme decisão TCE nº 223.765-0/2017.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 047 DE 01 DE JULHO DE 2014, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 607 DE 24 DE JULHO DE 2014.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 306/307 de 2014;

### RESOLVE

**Art. 1º - RETIFICAR**, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DA GRAÇA COSTA FERRAZ**, brasileira, portadora do CPF nº 725.862.907-63, matrícula 107.069, NIT nº 170246204-10, efetiva no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras**.

**Art. 2º - OS PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico **ASPREV**, conforme consta de fls. 42/44 do processo administrativo 307 de 2014 com valor de R\$2.715,75 (dois mil setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I** com valor de R\$ 1.810,50 (hum mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), acrescido de 45 % referente ao Adicional por Tempo de Serviço (ATS) no valor de R\$ 905,25 (novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), de acordo com os artigos 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
DIRETORA EXECUTIVA  
PREVI-VALENÇA

## PORTARIA Nº 157 DE 25 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a retificação do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSE NELSON DO NASCIMENTO** no âmbito do **PREVI – VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.” TCE: 224.528-7/2017

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 048 DE 06 DE JULHO DE 2015, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 705 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 349 e 350 de 2015;

### RESOLVE

**Art. 1º - RETIFICAR**, o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **JOSE NELSON DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do CPF nº 615.368.307-04, mat. 123.404; NIT nº 1064420813-6, efetivo no cargo de **PINTOR** lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º - Os PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art.6º da Emenda Constitucional 41/03 e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico ASPREV. Conforme fls.44/48 do Processo Administrativo 349 de 2015 com valor de **R\$ 1.718,37 (hum mil setecentos e dezoito reais e trinta e sete centavos)**.

I - As parcelas referentes ao valor acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **PINTOR**, com valor de **R\$ 1.145,57 (hum mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, acrescido 50% referentes aos ATS **R\$ 572,80 (quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)** de acordo com art.126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores de Valença/RJ.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
DIRETORA EXECUTIVA  
PREVI-VALENÇA





**PORTARIA Nº 158 DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **LILIAMARCIA ALVES SANTIAGO MALVÃO** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.” TCE 222.198-4/2017

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 053 DE 01 DE AGOSTO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 788 DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 485/2016 e 486/2016:

**RESOLVE**

**Art. 1º - RETIFICAR** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LILIA MARCIA ALVES SANTIAGO MALVÃO**, brasileira, portadora do CPF nº 905.803.117-91, matrícula nº 113.778, PIS nº 170.275.093-16, efetiva no cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º - Os PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 6º da EC 41/03 c/c art. 40, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 88/92 do processo administrativo 422 de 2016 com valor de R\$ 2.384,34 (Dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Professor com valor de R\$ 1.766,17 (Mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), acrescido de 35 % referente ao Adicional por Tempo de Serviço (ATS) no valor de R\$ 618,16 (Seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos), de acordo com os artigos 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ. Observando que foi considerado o reajuste de 14,62% concedido através de Lei Complementar nº 191 de 15 de Julho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
DIRETORA EXECUTIVA  
PREVI-VALENÇA

**PORTARIA Nº 159 DE 25 DE JUNHO DE 2019**

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **JAQUELINE DE PAIVA SILVA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.” TCE:238.563-9/2018

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 208 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 997 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 408/2018:

**RESOLVE**

**Art. 1º - RETIFICAR** o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **JAQUELINE DE PAIVA SILVA**, matrícula nº 136.652, inscrita sob o CPF nº. 099.225.077-30 e do NIT nº. 12799044230, efetivo no cargo de **PEDAGOGA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

**Art. 2º - Os PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40º, § 1º, inciso I e da EC 41/2003 da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico **ASPPREV**. Conforme fls. 32/34 do Processo Administrativo 408/2018 a importância de R\$ 224,97 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
DIRETORA EXECUTIVA  
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

## PORTARIA Nº 160 DE 25 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a retificação do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ELISA ELENA PARREIRA FIGUEIREDO** no âmbito do **PREVI – VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.” TCE: 215.920-6/2018

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 042 DE 01 DE ABRIL DE 2018, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 945 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 112 de 2018;

### RESOLVE

**Art. 1º - RETIFICAR**, o benefício **APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ELISA ELENA PARREIRA FIGUEIREDO**, brasileira, portadora do CPF nº 964.661.037-49, mat. 112.836; NIT nº 1702462882-9, efetiva no cargo de **PROFESSOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Valença/RJ.

**Art. 2º - Os PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art.6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c 40 §5º da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico ASPREV. Conforme fls.54/58 do Processo Administrativo 649 de 2016 com valor de **R\$ 2.525,23 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos)**.

**I -** As parcelas referentes ao valor acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR I**, com valor de **R\$ 1.698,68 (Hum mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**, acrescido 45% referentes ao ATS no valor de **R\$ 826,55 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** de acordo com art.126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores de Valença/RJ.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PREVI-VALENÇA**



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

## PORTARIA Nº 161 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **MARIA ISABEL SOUZA CORREDA COSTA** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.” TCE 223.762-8/2017

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 097 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 828 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 582/2016 e 583/2016:

### RESOLVE

**Art. 1º - RETIFICAR** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA ISABEL SOUZA CORREA DA COSTA**, brasileira, portadora do CPF nº 954.594.487-00, matrícula nº 135.216, NIT nº 1702462110-7, efetiva no cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º - Os PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, §1º,III, “a” c/c §5º da Constituição da República Federativa do Brasil e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 78/82 do processo administrativo 582 de 2016 com valor de R\$ 1.625,66 (hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PREVI-VALENÇA**